

CONGREGAÇÃO

ATA

**21ª Sessão Ordinária
de 13/04/2012**

FDRP



ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e doze, às 14h00, em terceira e última convocatória, no Anfiteatro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, Diretor da Unidade, com a presença do Professor Titular Luis Eduardo Schoueri, Professor Associado Nuno M. M. dos Santos Coelho, dos Professores Doutores Gustavo Assed Ferreira (Chefe do Departamento de Direito Público), Sergio Nojiri (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil); Daniel Pacheco Pontes (Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária); Lydia Neves Bastos Telles Nunes (Presidente da Comissão de Pesquisa); Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez (suplente) e Caio Gracco Pinheiro Dias, dos Representantes Discentes André Luís Gomes Antonietto e Felipe Henrique Canaval Gomes, bem como da Representante dos Servidores Técnicos Administrativos Srtª Ariadne Pereira Gonçalves. Presente, também, a Srª Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências os Professores Titulares Antonio Scarance Fernandes, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e Nelson Mannrich; o Professor Associado Alessandro Hirata, Ari Possidonio Beltran e Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e o Professor Doutor Thiago Marrara de Matos (Presidente da Comissão de Graduação). Havendo número legal, o Sr. Diretor declara abertos os trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 20ª Sessão da Congregação, realizada em 02.03.2012:** não havendo manifestações nem alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, pelos presentes. **2. Comunicações do Senhor Diretor:** a) **eventos realizados:** foi realizado nesta semana, de 10 a 12 de abril, com sucesso, o Seminário "O agrário e o ambiental no século XXI: estudos e reflexões sobre a reforma agrária no Nordeste Paulista". Parabeniza a Profª Fabiana Cristina Severi pela organização, que contou com a colaboração dos docentes, o Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua e Profª Drª Flávia Trentini. E, também, cumprimenta, ainda, a Profª Drª Fabiana Cristina Severi pelo lançamento do seu livro "*Da lona ao roçado*", que ocorreu durante o evento, na quarta-feira desta semana, livro este que é parte da sua tese de doutorado, segundo lhe foi dito pela própria professora; b) **parabeniza** os Professores Thiago Marrara de Matos e Flávia Trentini pelo lançamento de seus livros na quarta-feira passada, "*Princípios de Direito Administrativo*", coordenado



35 pelo Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, e “*Teoria Geral do Direito Agrário*
36 *Contemporâneo*”, da Prof^a Dr^a Flávia Trentini, bem como também parabenizar o Prof.
37 Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho pelo livro que veio à luz no passado mês de março
38 “*Direito, Filosofia e Humanidade como tarefa*”, e o Prof. Dr. Rogério Alessandre de
39 Oliveira Castro, que também lançou o livro nos últimos dias “Setor Sucroenergético e a sua
40 adequada regulação”. Se, por caso, tiver se esquecido de algum livro que foi lançado nesses
41 últimos dias, talvez não será um esquecimento, mas sim um desconhecimento, pelo menos
42 aqueles que chegaram ao conhecimento da Diretoria até o momento foram estes; **c) em**
43 **relação ao Projeto da FDRP de Pós-Graduação**, diz que continua caminhando e que,
44 atualmente, a Comissão *ad hoc* está trabalhando nos ajustes solicitados pela Pró-Reitoria de
45 Pós-Graduação, aí incluídos, também, aqueles pedidos de reconsideração que foram
46 encaminhados por diversos dos nossos docentes; **d)** como é do conhecimento de todos, no
47 início da semana, foi veiculada na internet uma **nota de repúdio contra excessos no**
48 **trote**, que gerou uma repercussão na mídia, nota essa de autoria de um grupo de alunos
49 aqui da FDRP com apoios também da faculdade e externos. O rápido posicionamento da
50 FDRP, inclusive com a publicação de uma nota de esclarecimento e a criação de um Grupo
51 de Trabalho para preparar um programa de audiências públicas para discussão de meios de
52 inibição de práticas de violência e discriminação no trote propiciou um encaminhamento o
53 mais satisfatório possível para a questão; **e)** no início do ano, concretamente em fevereiro,
54 um grupo de **21 alunos da turma 1 da FDRP do 5º (quinto) ano submeteu-se à**
55 **prova da OAB**. Todos passaram nessa primeira fase, como já é do conhecimento de
56 muitos, o que é uma notícia muito boa e, agora em março, fizeram a segunda fase, cujo
57 resultado será divulgado na semana que vem. A Diretoria da FDRP encaminhou para a
58 Comissão Nacional do Exame de Ordem no Conselho Federal da OAB a relação dos alunos
59 que prestaram, para que os resultados sejam creditados a eles (enquanto alunos da
60 faculdade) e à Faculdade (enquanto instituição que os forma), haja vista que o nosso nome
61 não aparece ainda no formulário de aplicação da prova, por não ter sido concluído ainda o
62 processo de reconhecimento do curso pelo Conselho Estadual de Educação. Esclarece que
63 recentemente recebeu um telefonema do Presidente Nacional de Ensino Jurídico lhe
64 informando que aquela manifestação encaminhada pelo Conselho Estadual de Educação
65 para que a OAB se manifestasse teve parecer favorável do Conselho Federal de Educação e
66 agora, então, volta ao âmbito do Conselho Estadual de Educação, onde o conhecimento
67 ultimarás suas providências. Com a palavra, **o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos**
68 **Mendes indaga** se o parecer foi favorável ao credenciamento da faculdade. **O Sr. Diretor**



69 **esclarece** que o parecer foi favorável ao credenciamento do curso pela OAB e esse parecer
70 foi encaminhado para o Conselho Estadual de Educação, que tem a competência do
71 reconhecimento do curso. A outra questão que comentou é que foi encaminhado ao
72 Presidente da Comissão de Exame de Ordem a relação dos nossos alunos. **O Prof. Dr.**
73 **Guilherme Adolfo dos Santos Mendes interrompe** indagando se a FDRP ainda não
74 teve resposta. **O Sr. Diretor retoma** dizendo que já tinha conversado com o Presidente e
75 ele já ia encaminhar para a instituição, no caso a Fundação Getúlio Vargas, encarregada.
76 Findas as Comunicações, inicia-se o item **3.1. Eleição de um docente suplente, para**
77 **representar a Unidade junto ao Conselho de Pós-Graduação da USP, nos**
78 **termos do art. 39, inciso XIX, do Regimento Geral da USP, tendo em vista o**
79 **pedido de renúncia do Prof. Dr. Luciano de Camargo Penteado, eleito como**
80 **representante titular na Reunião da Congregação passada (de 02.03.2012). O**
81 **Sr. Diretor diz** que pelo Regimento Geral da USP, art. 221, Inciso IV, quando se trata de
82 representação de Unidade junto aos Conselhos Centrais, havendo a vacância do titular, o
83 suplente assume automaticamente, por isso, neste momento cabe, então, fazer a eleição do
84 representante suplente. Pergunta se alguém gostaria de fazer alguma sugestão. **O Prof. Dr.**
85 **Daniel Pacheco Pontes indica** o Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira. **O Sr. Diretor pede**
86 **para distribuir as cédulas para a eleição. Votação: apurados os votos, obtém-se o**
87 **seguinte resultado: 12 (doze) votos favoráveis para o Prof. Dr. Gustavo Assed**
88 **Ferreira (suplente) e 1 voto em branco. O Sr. Diretor parabeniza** o eleito e, em
89 seguida, sugere uma inversão na pauta, deixando os itens 4 e 5 da Parte I – Expediente,
90 para o final da reunião. Inicia-se, então, a **Parte II – ORDEM DO DIA: 1. PARA**
91 **REFERENDAR: 1.1. PROCESSO 2009.1.266.89.2 – GUILHERME ADOLFO DOS**
92 **SANTOS MENDES.** Relatório Bienal de Atividades Acadêmicas, apresentado pelo
93 interessado, referente ao período de 2009/2011. Aprovado pelo Conselho do Departamento
94 de Direito Público em 29.02.2012, com parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Fabiana
95 Cristina Severi. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 27.03.2012, com parecer
96 favorável do relator, Prof. Assoc. Ari Possidonio Beltran. **A Congregação referenda, por**
97 **unanimidade dos presentes, com ausência do interessado e em votação**
98 **secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Relatório Bienal de Atividades**
99 **Acadêmicas, apresentado pelo interessado, referente ao período 2009/2011.**
100 **1.2.. PROCESSO 2009.1.350.89.3 – CÍNTIA ROSA PEREIRA DE LIMA.** Relatório
101 Bienal de Atividades Acadêmicas, apresentado pela interessada, referente ao período de
102 janeiro de 2010 a dezembro de 2011. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito



103. Privado e de Processo Civil em 27.02.2012, com parecer favorável do relator, Prof. Assoc.
104. Alessandro Hirata. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 27.03.2012, com parecer
105. favorável do relator, Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. **A Congregação referenda, por**
106. **unanimidade dos presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor,**
107. **que aprova o Relatório Bial de Atividades Acadêmicas, apresentado pela**
108. **interessada, referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2011. 1.3.**
109. **PROCESSO 2009.1.374.89.0 – CLÁUDIO DO PRADO AMARAL.** Relatório Bial
110. de Atividades Acadêmicas, apresentado pelo interessado, referente ao período de fevereiro
111. de 2010 a dezembro de 2011. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público
112. em 29.02.2012, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.
113. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 02.04.2012, com parecer favorável do relator,
114. Prof. Titular Nelson Mannrich. **A Congregação referenda, por maioria dos**
115. **presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o**
116. **Relatório Bial de Atividades Acadêmicas, apresentado pelo interessado,**
117. **referente ao período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2011. 1.4. PROCESSO**
118. **2009.1.383.89.9 – FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI.** Relatório Bial de
119. Atividades Acadêmicas, apresentado pelo interessado, referente ao período de fevereiro de
120. 2010 a fevereiro de 2012. Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de
121. Direito Privado e de Processo Civil em 13.03.2012, com parecer favorável do relator, Prof.
122. Assoc. Alessandro Hirata. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 02.04.2012, com
123. parecer favorável do relator, Prof. Titular Luís Eduardo Schoueri. **A Congregação**
124. **referenda, por unanimidade, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor,**
125. **que aprova o Relatório Bial de Atividades Acadêmicas, apresentado pelo**
126. **interessado, referente ao período de fevereiro de 2010 a fevereiro de 2012. 1.5.**
127. **PROCESSO 2009.1.152.89.7 – CAMILO ZUFELATO.** Solicitação de
128. recredenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada
129. pelo interessado. Aprovada *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito
130. Privado e de processo Civil em 19.10.2011, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Jair
131. Aparecido Cardoso. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 28.02.2012, com parecer
132. favorável da relatora, Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme. **A Congregação referenda, por**
133. **unanimidade dos presentes, com a ausência do interessado e em votação**
134. **secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a solicitação de**
135. **recredenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho,**
136. **formulada pelo interessado. 1.6. PROCESSO 2009.1.313.89.0 – DANIEL**



137 **PACHECO PONTES.** Solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial
138 de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada pelo Conselho do
139 Departamento de Direito Público em 29.02.2012, com parecer favorável do relator, Prof.
140 Dr. Eduardo Saad Diniz. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 15.03.2012, com
141 parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A Congregação referenda, por**
142 **unanimidade dos presentes, com a ausência do interessado e em votação**
143 **secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprovou a solicitação de**
144 **credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho,**
145 **formulada pelo interessado. 1.7. PROCESSO 2012.1.82.89.2 – EDUARDO SAAD**
146 **DINIZ.** Solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de
147 Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada pelo Conselho do Departamento de Direito
148 Público em 29.02.2012, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro
149 Dias. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 15.03.2012, com parecer favorável do
150 relator, Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A Congregação referenda, por unanimidade, em**
151 **votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprovou a solicitação de**
152 **credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho,**
153 **formulada pelo interessado. 1.8. PROTOCOLADO 2012.5.575.89.6 –**
154 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Complemento – 2012 da
155 Priorização Institucional, referente às necessidades de pessoal da Faculdade de Direito de
156 Ribeirão Preto. Formulários de Solicitação para Contratação de Servidores CLT junto ao
157 Departamento de Recursos Humanos (DRH) da USP para as seguintes áreas/funções:
158 ATAc-89 – Assistência Técnica Acadêmica: 02 Técnicos para Assuntos Administrativos;
159 ATAd-89 – Assistência Técnica Administrativa: 01 Técnico em Informática; 01 Técnico
160 para Assuntos Administrativos; ATAf-89 – Assistência Técnica Financeira: 01 Técnico
161 para Assuntos Administrativos; FDRP: 01 Bibliotecário; 01 Técnico para Assuntos
162 Administrativos; 02 Secretários. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 28.03.2012.
163 **O Sr. Diretor pergunta** se alguém gostaria de se manifestar. Com a palavra, **o Prof.**
164 **Dr. Daniel Pacheco Pontes diz** que observou que há previsão de contratação de 02
165 *(dois) Técnicos para Assuntos Administrativos* na ATAc-89 e gostaria de saber se já está
166 decidido exatamente quais serão as atribuições desses técnicos. **O Sr. Diretor esclarece**
167 **que há uma necessidade de um técnico, por exemplo, que trabalhe ligado à Comissão de**
168 **Cooperação Internacional (CCInt), mas também junto aos Departamentos e ao Apoio**
169 **Acadêmico. O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes pergunta** se não há previsão de
170 **ninguém para auxiliar na Comissão de Cultura e Extensão e nem na Comissão de Pesquisa.**



171 **O Sr. Diretor responde** que sim, na verdade será um *pool* de funcionários que vai
172 prestar esse apoio tanto à Comissão de Cultura e Extensão quanto à Comissão de Pesquisa,
173 porque não há número de funcionários suficientes para que cada uma dessas comissões
174 tenha um funcionário exclusivo. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes insiste** e diz que
175 seria necessário repensar a divisão dos trabalhos dos funcionários, porque vê que há uma
176 funcionária só cuidando de três comissões, que está sobrecarregada – a Prof^a Dr^a Lydia
177 Neves Bastos Telles concorda com ele, pelo que conversaram – enquanto diz ver outros
178 funcionários com tempo ocioso. Protesta que serão contratados mais dois e que continuará
179 com uma só nas comissões de Pesquisa e de Cultura e Extensão. Acha que precisaria de pelo
180 menos dois funcionários na Comissão de Cultura e Extensão e de Pesquisa. **O Sr. Diretor**
181 **diz** que a ideia é reforçar a atenção às comissões. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes**
182 **considera** que, tendo em vista que se trata de ano eleitoral, gostaria de saber quando
183 exatamente ocorrerão essas contratações e os funcionários começarão a trabalhar. **O Sr.**
184 **Diretor diz** que chegou recentemente uma normativa do DRH dizendo que, para esse tipo
185 de contratação, a vedação do ano eleitoral não atinge. Isso foi a orientação que o DRH
186 encaminhou. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes interrompe** concluindo que, então,
187 é imediato. **O Sr. Diretor explica** que a FDRP está solicitando ao DRH. Se o DRH
188 aprovar, aí poderá passar a concurso. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes agradece** os
189 esclarecimentos. **A Congregação referenda, por unanimidade, o despacho do Sr.**
190 **Diretor, que aprovou o Complemento – 2012 da Priorização Institucional,**
191 **referente às necessidades de contratação de pessoal para Faculdade de Direito**
192 **de Ribeirão Preto. 1.9. PROCESSO 2012.1.127.89.6 – FACULDADE DE DIREITO**
193 **DE RIBEIRÃO PRETO.** Pré-Projeto de Extensão Universitária, referente ao Edital
194 PROEXT 2012 – MEC/SESu, apresentado pela Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi, intitulado
195 “Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto - NAJURP”. Aprovado *ad*
196 *referendum* do Conselho do Departamento de Direito Público em 27.03.2012. Manifestação
197 favorável do Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FDRP, Prof.
198 Dr. Daniel Pacheco Pontes em 27.03.2012. Aprovado *ad referendum* da Congregação em
199 27.03.2012. **A Congregação referenda, por unanimidade, o despacho do Sr.**
200 **Diretor, que aprovou o Pré-Projeto de Extensão Universitária, referente ao**
201 **Edital PROEXT 2012 – MEC/SESu, apresentado pela Prof^a Dr^a Fabiana**
202 **Cristina Severi, intitulado “Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão**
203 **Preto – NAJURP”. 1.10. PROCESSO 2012.1.129.89.9 – FACULDADE DE**
204 **DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Alterações da Estrutura Curricular para o 2º



205 Semestre de 2012 – Curso 89001, aprovadas pela Comissão de Graduação em sua 25ª
206 Reunião Ordinária, dia 25/10/2011, a saber: DFB1102 – Tópicos Avançados e Filosofia do
207 Direito (2-0) 10º semestre; DFB1103 – Temas de Filosofia do Direito e Teoria Geral do
208 Direito (2-0) 10º semestre; DPP1105 – O Empresário do Setor Sucroenergético e Seus
209 Desafios: Análise Jurídica, Sócioambiental e Mercadológica (2-0) 10º semestre. Aprovado
210 pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 27.09.2011,
211 com parecer favorável do relator, Prof. Dr. David Diniz Dantas. Aprovado pelo Conselho do
212 Departamento de Direito Privado e Processo Civil em 03.10.2011, com parecer favorável da
213 relatora, Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes. Aprovado *ad referendum* da
214 Congregação em 28.03.2012. **O Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri pergunta** se
215 essas disciplinas são optativas ou obrigatórias. **O Sr. Diretor responde** que, no caso, são
216 três disciplinas optativas que estão sendo propostas pelos departamentos, que foram
217 aprovadas na Comissão de Graduação. Pergunta se podem considerar referendado, se estão
218 todos de acordo. **O Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes,**
219 **pergunta** por que dá série de pré-requisitos para a matéria DPP1105 – O Empresário do
220 Setor Sucroenergético e Seus Desafios: Análise Jurídica, Sócioambiental e Mercadológica
221 (2-0) 10º semestre, sendo que as duas outras matérias não têm pré-requisito. **O Sr.**
222 **Diretor passa** a palavra ao Chefe do Departamento de Direito Privado e Processo Civil
223 para fazer algum esclarecimento. **O Chefe do Departamento, Prof. Dr. Camilo**
224 **Zufelato, diz** que não se lembra exatamente, porque, na verdade, as disciplinas do
225 departamento, nem as obrigatórias, via de regra, têm pré-requisitos. **O Sr. Diretor**
226 **oferece** ao Prof. Dr. Camilo Zufelato se ele quer consultar a documentação para analisar
227 melhor. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que já está satisfeito. **O Sr. Diretor**
228 **esclarece** que, de qualquer maneira, o assunto foi aprovado nas instâncias e encaminhado
229 para a Pró-Reitoria de Graduação. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que, sinceramente,
230 não se lembrava dessa questão, e acredita que tenha sido no período de sua ausência do
231 Departamento de Direito Privado e Processo Civil. Alega que a questão lhe parece estranha
232 inclusive porque nem as disciplinas obrigatórias daquele Departamento tinham pré-
233 requisitos. O que parece, vendo a questão dessa maneira, é que isto é um requisito no
234 sentido de melhor aproveitamento, mas não como um pré-requisito indispensável para que
235 se curse a disciplina. Não sabe se foi claro, o que se sugere é que tenha se cursado para o
236 melhor aproveitamento da disciplina, porque essa questão da disciplina do pré-requisito é
237 uma discussão que a unidade não chegou a enfrentá-la de maneira geral. Tanto é que nem
238 nas obrigatórias se tem esse pré-requisito. Então, lhe parece é que se aconselha que o aluno



239 tenha cursado tais disciplinas, mas não é pré-requisito como indispensável. **O Sr. Diretor**
240 **diz** que, feito o esclarecimento, pergunta se o item pode se dar como referendado. **O Prof.**
241 **Dr. Sergio Nojiri diz** que deve constar em Ata dessa forma, que a Congregação aprova
242 essa disciplina, desde que não tenha isso como pré-requisito, para que no momento da
243 matrícula não cause dúvidas, já que foi apresentado assim. **O Sr. Diretor diz** que constará
244 em Ata essa sugestão do Prof Dr. Sergio Nojiri, que representa o sentir do Colegiado. **A**
245 **Congregação referenda, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, que**
246 **aprovou as Alterações da Estrutura Curricular para o 2º Semestre de 2012 –**
247 **Curso 89001, aprovadas pela Comissão de Graduação em sua 25ª Reunião**
248 **Ordinária, realizada no dia 25/10/2011. 1.11. PROCESSO 2012.1.91.89.1 –**
249 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Progressão na carreira dos
250 Servidores Técnicos Administrativos da FDRP. Critérios de desempate e de prioridade de
251 classificação dos servidores, definidos pelo Comitê de Análise (CA). Aprovado *ad*
252 *referendum* da Congregação em 14.03.2012. **A Congregação referenda, por**
253 **unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, que aprovou, para a Progressão na**
254 **Carreira dos Servidores Técnicos Administrativos da FDRP, os critérios de**
255 **desempate e de prioridade de classificação dos servidores, definidos pelo**
256 **Comitê de Análise (CA). Aprovou, ainda, por unanimidade, a Classificação dos**
257 **Servidores, por grupo, apresentada pelo Comitê de Análise (CA) da Unidade,**
258 **com base nos critérios acima mencionados. 2. PREMIAÇÕES E**
259 **HOMENAGENS: 2.1. PROCESSO 2011.1.664.89.0 – FACULDADE DE DIREITO**
260 **DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de criação do Prêmio de Reconhecimento aos alunos
261 formandos que obtiverem as cinco melhores médias ponderadas no Curso de Graduação a
262 partir de 2012. Aprovada pela Comissão de Graduação em 25.10.2011. Na Reunião de
263 Congregação de 02.03.2012, foi concedido pedido de vista ao Prof. Dr. Thiago Marrara de
264 Matos. Manifestação do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, de 26.03.2012. **O**
265 **Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, diz** que o Prof. Dr.
266 Thiago Marrara de Matos fez um projeto, que foi enviado ao RD e discutido com ele.
267 Fizeram um outro projeto, que já está pronto. **O Sr. Diretor completa,** dizendo que o
268 projeto novo não é esse que consta nos documentos da Congregação e que foi distribuído
269 aos membros do colegiado. Sendo documento novo, não há condições de discutir isso nesse
270 momento. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira diz** ter certeza que é importante que
271 isso seja discutido no dia de hoje, mas pede para que isso fique no final da pauta, apenas
272 para aguardar a chegada do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Caso o Prof. Dr. Thiago



273 Marrara de Matos não possa chegar a tempo, aí o Colegiado discute. **O Sr. Diretor**
274 **completa** dizendo que o material que foi distribuído foi da minuta apresentada pelo Prof.
275 Dr. Thiago Marrara de Matos, em relação à qual sabe que vários dos membros têm algumas
276 dúvidas, algumas questões para aperfeiçoamento. Então, a presença do Prof. Thiago
277 Marrara de Matos é importante. **Tendo em vista a ausência do Prof. Dr. Thiago**
278 **Marrara de Matos na Sessão da Congregação realizada em 13 de abril de 2012,**
279 **o Sr. Presidente retirou o presente processo da pauta. 2.2. PROCESSO**
280 **2011.1.665.89.7 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de
281 criação de Prêmios de Pesquisa e Trabalhos de Conclusão de Cursos. Aprovada pela
282 Comissão de Graduação em 25.10.2011. Manifestação da Comissão de Pesquisa. Na Reunião
283 da Congregação de 02.03.2012, foi concedido pedido de vista à Prof^a Dr^a Lydia Neves
284 Bastos Telles Nunes. Manifestação da Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes. **A Prof^a**
285 **Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes cumprimenta** a todos e esclarece que a
286 respeito do Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso ficou entendido na Reunião da
287 Comissão de Pesquisa que esse assunto é relativo à Comissão de Graduação, então deixa
288 isso por conta da Comissão de Graduação. Diz que havia um outro pedido, mas que ficou
289 prejudicado, para o comentário, tendo em vista a ausência da Prof^a Dr^a Cíntia Rosa Pereira
290 de Lima, uma das idealizadoras do Simpósio de Iniciação Científica, então para
291 apresentação de um projeto para a institucionalização desse evento como um evento oficial
292 da FDRP. **O Sr. Diretor completa** dizendo que dentro desse âmbito se daria a premiação
293 da melhor pesquisa. **A Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes diz** que como
294 Prêmio de Iniciação Científica. **O Sr. Diretor diz** que se tem o tema em pauta, com o
295 parecer da Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes, que coloca para curso em separado a
296 questão do Prêmio de Pesquisa, que será apresentada uma proposta de regulamentação
297 oportunamente dos Simpósios e aí também embutir a questão do prêmio de pesquisa, e com
298 a sugestão de que a eventual premiação do Trabalho de Conclusão de Curso seja analisada
299 pela Comissão de Graduação. **A Congregação aprova, por unanimidade, a**
300 **manifestação da Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes, Presidente da**
301 **Comissão de Pesquisa da FDRP, deliberando que a Proposta de Criação de**
302 **Prêmios de Pesquisa será inserida no Simpósio de Iniciação Científica a ser**
303 **regulamentado pela Comissão, com tramitação em processo próprio, e que o**
304 **Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso compete à Comissão de Graduação.**
305 **3. CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR: 3.1. PROCESSO 2011.1.547.89.4 –**
306 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Análise das inscrições e Banca



307 Examinadora do concurso para Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto ao
308 Departamento de Direito Público, Área de Direito Econômico e Finanças Públicas e
309 Orçamento – Edital FDRP nº 32/2011. **Candidatos Inscritos:** Drs. José Carlos
310 Evangelista de Araújo, Erika Monteiro de Souza e Savi, Roberto Augusto Castellanos
311 Pfeiffer, Juliana Oliveira Domingues e Bráulio Santos Rabelo de Araújo. **Banca**
312 **Examinadora: Titulares:** Professora Doutora Eliana Franco Neme (DDP/FDRP-USP);
313 Professora Doutora Ana Carla Bliacheriene (DDP/FDRP-USP); Professor Titular Fábio
314 Nusdeo (FD-USP); Professor Titular Rudinei Toneto Junior (FEARP-USP); Professora
315 Associada Rachel Sztajn (FD-USP). **Suplentes:** Professor Doutor Rubens Beçak
316 (DDP/FDRP-USP); Professor Doutor Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (DDP/FDRP-
317 USP); Professor Doutor Gustavo Saad Diniz (DPP/FDRP-USP); Professor Doutor Luciano
318 de Camargo Penteado (DPP/FDRP-USP); Professor Titular Calixto Salomão Filho (FD-
319 USP). Inscrições aprovadas pelo Conselho do Departamento de Direito Público em
320 29.02.2012, com parecer da Profª Drª Ana Carla Bliacheriene, que deferiu as inscrições dos
321 candidatos, com exceção da inscrição do Dr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo. Banca
322 Examinadora aprovada em 29.02.2012. **Relatora:** Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles
323 Nunes. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri diz** que gostaria de ter um
324 esclarecimento com relação à disciplina em questão, porque vê que há uma professora de
325 Direito Comercial indicada para a Banca, e estranhou. **O Sr. Diretor diz** que quem
326 poderia responder a isso seria o Chefe do Departamento de Direito Público, Prof. Dr.
327 Gustavo Assed Ferreira. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira diz** que, na verdade, estão
328 diante de um cargo público com conteúdo marcadamente interdisciplinar. É um professor
329 que tem que gravitar ao mesmo tempo em Direito Econômico e Direito Financeiro. E
330 quando foram sugerir a banca, procuraram indicar alguns professores que, em que pese
331 façam parte do Departamento de Direito Comercial, são famosos também por ter pesquisas
332 contundentes na área de Direito Econômico. **O Sr. Diretor diz** que no caso em questão há
333 diversos outros nomes que são também da área de Direito Comercial e mesmo da área de
334 Direito Civil. Há a Profª Assoc. Rachel Sztajn (FD-USP), há o próprio Prof. Titular Rudinei
335 Toneto Junior (FEARP-USP), há o Prof. Dr. Rubens Beçak (DDP/FDRP-USP) que é de
336 Direito Constitucional, há o Prof. Dr. Gustavo Saad Diniz (DPP/FDRP-USP) que é de
337 Direito Comercial, o Prof.-Dr. Luciano de Camargo Penteado (DPP/FDRP-USP) que é de
338 Direito Civil e o Prof. Titular Calixto Salomão Filho (FD-USP), que é de Direito Comercial.
339 **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira complementa** que todos esses professores têm
340 um conhecimento marcado, comprovado por seus currículos lattes, também em Direito



341 Econômico, ao menos em Direito Econômico, como é o caso da Prof^a Assoc. Rachel Sztajn
342 (FD-USP), que tem obras em Direito Econômico. Esse é um professor que precisa
343 fundamentalmente discutir o Estado, enquanto administração pública, mas também como
344 governo, como ente político. Acredita que a Prof^a Assoc. Rachel Sztajn (FD-USP) pode
345 contribuir muito para essa banca. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri argumenta**
346 que, por haver Finanças Públicas, pensa que um professor de Direito Financeiro como o
347 Prof. Assoc. José Maurício Conti (FD-USP) poderia ser um nome a se considerar como tal.
348 Na questão de Direito Econômico mesmo, há o Prof. Assoc. Diogo R. Coutinho (FD-USP) do
349 Departamento de Direito Econômico e Financeiro da FD-USP, que certamente conhece
350 muito, atua nesta área, pesquisa nesta área, tem dedicação exclusiva. Então, sugere, no
351 lugar da Prof^a Assoc. Rachel Sztajn (FD-USP), que é uma professora aposentada de Direito
352 Comercial, o Prof. Assoc. Diogo R. Coutinho (FD-USP) como membro titular dessa banca e,
353 na suplência, sugere também o Prof. Assoc. José Maurício Conti (FD-USP) por atuar em
354 Finanças Públicas, lhe parece melhor que Direito Privado. **O Sr. Diretor diz** que, para
355 encaminhamento especificamente da questão da banca, para que possam se posicionar,
356 existe uma proposta do departamento, que será colocada em votação, assim como a
357 proposta do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri, de substituição. **O Prof. Titular Luis**
358 **Eduardo Schoueri complementa** que a Prof^a Assoc. Rachel Sztajn (FD-USP) seria
359 substituída pelo Prof. Assoc. Diogo R. Coutinho (FD-USP). **O Sr. Diretor pergunta se**
360 falou de um professor aposentado. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri esclarece**
361 que a Prof^a Assoc. Rachel Sztajn (FD-USP) já é aposentada e sugeriu o Prof. Assoc. Diogo R.
362 Coutinho (FD-USP), que é dedicação exclusiva e que atua em Direito Econômico
363 especificamente. Então, acha que é um nome que mereceria ser considerado por esta
364 Congregação. Sugere o Prof. Assoc. José Maurício Conti (FD-USP), de Direito Financeiro,
365 mas vê que não há espaço para sugerir os dois, então por isso sugere que ele fique como
366 suplente. **O Sr. Diretor pergunta se** o Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri estaria
367 sugerindo o Prof. Assoc. José Maurício Conti (FD-USP) para membro titular ou suplente. **O**
368 **Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri esclarece** que, na verdade, seria obrigado a
369 sugerir que fosse incluído entre os suplentes, aí sim ele não conhece o Prof. Titular Rudinei
370 Toneto Junior (FEARP-USP), conhece o Prof. Dr. Fabio Nusdeo que certamente pesquisou
371 muito nessa área e não ousaria cogitar tirar um nome com essa experiência, por essa razão
372 sugere que fique como suplente, talvez no lugar do Prof. Titular Calixto Salomão Filho (FD-
373 USP), que é de Direito Comercial, que ficasse o Prof. Assoc. José Maurício Conti (FD-USP),
374 que é de Finanças Públicas, Direito Financeiro, já que o Concurso Edital FDRP nº 32/2011 é



375 de Direito Financeiro. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira diz** que o nome do Prof.
376 Assoc. Diogo R. Coutinho (FD-USP) é um nome que não surgiu no Departamento de Direito
377 Público, o Prof. Assoc. José Maurício Conti (FD-USP) também, seria uma honra tê-los na
378 Banca, mas apenas como Chefe de Departamento pede pela banca aprovada pelo
379 Departamento, apenas para seguir institucionalmente a indicação que foi feita pelo
380 Departamento. **O Sr. Diretor pergunta** se mais alguém gostaria de se manifestar em
381 relação à banca. Encaminha a votação quanto à questão da banca examinadora da seguinte
382 forma, quem for favorável à manutenção da banca sugerida pelo departamento, permaneça
383 como está, quem for favorável à substituição dos nomes conforme apontado, que se
384 manifeste. **O Colegiado aprova, por maioria, a seguinte Banca Examinadora**
385 **proposta pelo Departamento. Titulares: Professora Doutora Eliana Franco**
386 **Neme (DDP/FDRP-USP); Professora Doutora Ana Carla Bliacheriene**
387 **(DDP/FDRP-USP); Professor Titular Fábio Nusdeo (FD-USP); Professor**
388 **Titular Rudinei Toneto Junior (FEARP-USP); Professora Associada Rachel**
389 **Sztajn (FD-USP). Suplentes: Professor Doutor Rubens Beçak (DDP/FDRP-**
390 **USP); Professor Doutor Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (DDP/FDRP-**
391 **USP); Professor Doutor Gustavo Saad Diniz (DPP/FDRP-USP); Professor**
392 **Doutor Luciano de Camargo Penteado (DPP/FDRP-USP); Professor Titular**
393 **Calixto Salomão Filho (FD-USP). O Sr. Diretor diz** que no tocante à inscrição dos
394 candidatos, há essa questão do indeferimento da inscrição do candidato Bráulio Santos
395 Rabelo de Araújo e o deferimento da inscrição dos outros candidatos. Pergunta se no
396 tocante a essa questão alguém gostaria de se manifestar. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato**
397 **pede** autorização para entregar um voto escrito, não existe relatoria para este caso, existe
398 inclusive voto no próprio departamento, mas na verdade está cumprindo uma solicitação do
399 Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, que no âmbito do departamento já havia deixado
400 expresso que faria razões escritas para este caso, até como administrativista que ele é, e
401 depois fez algumas contribuições, enfim algumas pequenas observações com relação ao
402 material que ele enviou, que é uma questão um pouco antiga já no departamento, que já foi
403 enfrentada inclusive em outros concursos, sendo 2 (dois) do Departamento de Filosofia do
404 Direito e Disciplinas Básicas e 1 (um) do Departamento de Direito Público, em que houve
405 soluções um pouco diferentes desta, que, com todo o respeito, foi aquela que prevaleceu no
406 âmbito do departamento, e ao voto da relatora no âmbito da Congregação. **O Sr. Diretor**
407 **esclarece** que diante da manifestação do Prof. Dr. Camilo Zufelato, que faça um resumo,
408 pois esse material, que não foi distribuído previamente, poderia ensejar algum outro



409 esclarecimento. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que o que está em questão é o fato de a
410 USP entender como regra que o cumprimento dessa exigência (apresentação do título de
411 doutor) se dá no ato da inscrição, quando na verdade existe Súmula do STJ e
412 entendimentos, inclusive do Supremo, que postergam a apresentação do título para o ato da
413 posse. E é exatamente esse o caso, ou seja, um candidato que apresenta um pedido de
414 inscrição num concurso de professor doutor, dizendo que já tem banca marcada, portanto
415 não cumpre nesse primeiro momento um requisito do Regimento da USP, do edital da
416 FDRP, a peculiaridade do caso concreto, isso é importante que se destaque também, porque
417 há pouco tempo, também nessa Congregação, definiu-se um caso parecido com este, mas
418 pouco tempo depois ele defende a tese de doutorado. Portanto, ele já é doutor mesmo antes
419 do início da banca. Aplicando-se a Súmula, o entendimento do Prof. Dr. Thiago Marrara de
420 Matos, que lhe parece que foi de 6 (seis) membros do Conselho ou 5 (cinco), tem um
421 equívoco, pois como não é do Departamento de Direito Público, a informação que foi
422 passada era de que eram 7 (sete) a 6 (seis) no Departamento, mas, enfim, a questão
423 divergente é que no Departamento já se entendeu que se aplicaria o teor da Súmula, que a
424 Súmula 266 do STJ, que diz que a documentação tem que ser apresentada até o ato da
425 posse. Ele e o Prof. Thiago Marrara de Matos entendem que isso também se aplica à USP. E
426 a questão de fundo que está por trás disto – e isso talvez fosse importante de ser discutido
427 numa Faculdade de Direito – é que parece ser mais uma daquelas regras que a USP tem de
428 procedimentos internos que destoam dos procedimentos da legislação e da jurisprudência
429 federal. Talvez essa questão nunca tenha sido discutida, cotejada, exatamente esse aspecto
430 do Regimento da USP, com a posição do STJ, mas parece que por trás dessa autonomia
431 universitária, há uma série de procedimentos que flagrantemente não estariam em
432 consonância com a legislação e este parece é um deles. Mais do que pensar no caso
433 concreto, e isso é importante, porque está sendo julgado um caso concreto, é pensar que a
434 USP, e sobretudo uma Faculdade de Direito, precisa se atentar um pouco mais a essas
435 legislações e jurisprudências, sobretudo dos tribunais superiores. Está sendo juntado aqui,
436 numa brevíssima pesquisa que foi feita, com uma decisão do STF (Supremo Tribunal
437 Federal) onde se entende que se aplicaria, portanto, a Súmula ao caso concreto. Mais do que
438 isso, tem-se também que se levar em consideração essa “jurisprudência administrativa”
439 desta Unidade. O próprio Prof. Thiago Marrara de Matos quando apresentou o pedido de
440 inscrição dele, numa situação muito parecida com esta, era doutor pela Alemanha, mas
441 tinha um processo de revalidação de títulos no Brasil. Esta Congregação entendeu que era
442 admissível a inscrição dele. O mesmo aconteceu no âmbito do Departamento de Filosofia do



443 Direito e Disciplinas Básicas com a inscrição do Prof. Assoc. Alessandro Hirata. E do ponto
444 de vista da admissão de inscrição também aconteceu, salvo engano, em um outro concurso
445 desses últimos que se teve. Então, do ponto de vista da “jurisprudência administrativa”,
446 tem-se um posicionamento que diverge do posicionamento majoritário da Procuradoria da
447 USP. **O Sr. Diretor esclarece** que naqueles dois casos que foram mencionados, o do Prof.
448 Dr. Thiago Marrara de Matos e do Prof. Assoc. Alessandro Hirata, não foi bem uma
449 jurisprudência da Unidade, porque isso foi objeto de uma consulta para a Procuradoria da
450 própria Universidade e inclusive até foi um dos assuntos, elementos de discussão que foram
451 trazidos aqui na outra reunião, quando se entendeu, mas seguindo essa orientação da
452 Universidade, que na verdade se tratava de candidatos, hoje docentes, que já tinham o título
453 de doutor e estavam com um processo de reconhecimento já em andamento, em fase de
454 finalização. Em relação àquele outro caso do Departamento de Filosofia do Direito e
455 Disciplinas Básicas, foi um erro que houve, inclusive foi por conta disso quando na reunião
456 posterior em que esse mesmo candidato se inscreveu foi dito aqui que um erro não
457 justificaria o outro, no tocante à coerência daquilo que são as regras da Universidade, tanto
458 em relação ao Regimento quanto em relação à publicação de editais. **O Prof. Camilo**
459 **Zufelato retoma**, concluindo que, em relação a esses aspectos, ele ousaria divergir do que
460 o Sr. Diretor disse, porque lhe parece que o título de doutor emitido por outro país que não
461 o Brasil, não tem validade imediata no Brasil, portanto, estamos ainda no mesmo campo de
462 uma ineficácia tal como aquele que não defendeu o título ainda. Portanto, é neste sentido
463 que consideraria isto, sim, como um precedente não absolutamente idêntico ao caso
464 concreto, mas um precedente de um título. Também ousaria divergir, porque o Sr. Diretor
465 disse que houve um erro quando a Congregação uma vez autorizou uma inscrição e depois
466 não autorizou uma segunda e que, portanto, um erro não justificaria outro. Se lembra bem,
467 esta Congregação também discutiu essas questões que foram levantadas e não foi um erro.
468 Naquela altura já se trouxe à baila a discussão desta súmula que está sendo discutida agora.
469 É evidente, era isso que ia dizer na sequência, que foi aquele primeiro caso do
470 Departamento e depois o segundo caso que foi do Departamento de Direito Público, a
471 diferença é que havia momentos muito distintos, porque também naquele caso lhe parece
472 que o candidato estava em vias de defender, ao passo que no concurso do Departamento de
473 Direito Público o candidato tinha apenas iniciado o curso de Doutorado e não teria
474 condições fáticas nenhuma de, ao final do concurso, obter o título de doutor. Então, lhe
475 parece que também são duas situações distintas e não entende que houve um erro desta
476 Congregação, porque essas questões foram levantadas à época. **O Sr. Diretor corrige,**



477 dizendo que naquela primeira reunião, aquilo passou sem discussão. A discussão saiu
478 justamente na segunda oportunidade, quando se analisou de novo a inscrição daquele
479 candidato, mas, de qualquer maneira, é a manifestação do Prof. Dr. Camilo Zufelato. Só
480 gostaria de pontuar que a divergência em relação aqueles dois casos de docentes que já
481 tinham obtido o título e que estavam com o processo de reconhecimento não é em relação à
482 posição de nenhum dos membros do Colegiado, mas porque essa foi a orientação da
483 Universidade à época, então seria uma divergência legítima e válida também de vossa
484 senhoria em relação ao posicionamento lá da Procuradoria da Universidade. **O Prof. Dr.**
485 **Camilo Zufelato conclui** que essa é a essência, na verdade, da discussão que está sendo
486 feita aqui, a escolha de um posicionamento ou outro, ou seja, ou se opta pela postura já
487 consolidada da Procuradoria e do Regimento, que é exigir documento no ato da inscrição ou
488 aquele posicionamento que, salvo melhor juízo, é o posicionamento do STJ, do STF e de
489 todos os Tribunais Brasileiros, que é postergar a documentação para o ato da posse, o que
490 está em jogo aqui, na verdade, são princípios constitucionais aplicados à Administração
491 Pública como especificamente a concorrência, ou seja, o que talvez precisasse nortear a
492 discussão é que, não se está imediatamente dizendo, que esse candidato já está aprovado e
493 que, portanto, ele precisa apresentar o título imediatamente, mas simplesmente estão
494 dizendo se é interessante para um concurso público que mais uma pessoa participe,
495 portanto, estimule este princípio da concorrência, isto é condizente com os concursos
496 públicos com aquilo que se espera ou não? Até porque, finalizaria com isto, neste caso
497 concreto já existe nos autos, já teve acesso à documentação, como todos os presentes, o
498 candidato já defendeu a tese e já é doutor. O concurso nem se iniciou, a fase do concurso
499 com as bancas nem se iniciou ainda, portanto, bem diferente daquele outro caso do
500 Departamento de Direito Público. Neste caso, ele já é doutor. Lhe parece, e é o
501 posicionamento do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos com o qual se filia, estão, acima de
502 tudo, se alinhando ao posicionamento jurisprudencial que tem sido acolhido pelos tribunais
503 superiores. É simplesmente isso, a Universidade de São Paulo precisaria se atentar um
504 pouco mais para esses elementos. **O Prof. Luis Eduardo Schoueri cumprimenta o**
505 **Prof. Dr. Camilo Zufelato** pelo estudo feito, que pôde folheá-lo, não mais que isso, e toda vez
506 que uma questão constitucional é levantada, é claro que gera uma paixão muito grande,
507 afinal quem não é um pouco constitucionalista, embora não seja, sempre há o prazer de ser
508 constitucionalista, mas ao mesmo tempo ser também legalista e aí há uma situação
509 complicada, quando, no momento, cumpre-se uma função administrativa. Somos um órgão
510 administrativo, não um órgão julgador, cumprimos regimento e ordens, ou seja, existe um



511 Regimento que não foi declarado inconstitucional, não foi declarado sequer ilegal e cabe ao
512 Colegiado cumprir aquilo que está no Regimento, por mais que doa. Existe um edital
513 publicado, um edital que impõe requisitos, admitir esse candidato por esse argumento de
514 concorrência, haveria outros tantos que diriam “puxa, eu também poderia ter me inscrito,
515 se soubesse disso”, ou seja, concorrência por concorrência, seriam outros. Se a sua proposta
516 é no sentido de, no futuro, em outros editais, que essa Congregação antes de aprovar um
517 edital faça uma questão como essas e ponha uma abertura, vê com simpatia essa
518 possibilidade, mas, diante de um edital já publicado, diante de um concurso aberto, não
519 consegue ver posição jurídica para defender uma situação como essa, se sentiria
520 constrangido, não conseguiria explicar da porta para fora como várias pessoas que
521 potencialmente poderiam estar na mesma situação sequer foram admitidas. O edital
522 poderia ter dito “olha, quero o Doutorado há três anos, Doutorado há quatro anos”. É um
523 edital, o edital público diz quais são as condições. Tem muita dúvida de que o Supremo
524 Tribunal Federal (STF), por uma questão constitucional, vá dizer como deve ser, quais são
525 os requisitos para o próprio edital, ou seja, o edital é o edital, poderia ter sido exigido
526 Doutorado em Direito, Doutorado em Economia. Já houve caso na FD-USP de um concurso
527 que se exigia Doutorado e não se dizia o que era, até porque era de Medicina Forense que
528 poderia ser Doutorado em Medicina. Outros dizem Doutorado em Direito, ou seja, o órgão
529 administrativo, lhe parece, decide no seu edital quais as regras. E não estão discutindo, e
530 esse é o ponto, o edital. Estão discutindo a inscrição. Se fosse discutir o edital, acha saudável
531 a sugestão do Prof. Dr. Camilo Zufelato, que passem a discutir editais no futuro, mas, no
532 momento, é aprovar ou não a inscrição. **O Sr. Diretor pontua**, dizendo que o edital deve
533 obedecer o Regimento Geral. Então, nesse sentido, têm também essa vinculação. **O Prof.**
534 **Dr. Camilo Zufelato diz** que essa foi sua sugestão há mais de um ano nessa Congregação.
535 Já se manifestou, não sabe se todos se lembram, inúmeras vezes para a retirada desse
536 requisito. Este é o primeiro ponto. Segundo, diz que tem um posicionamento pessoalmente
537 um pouco diferente do pensamento do Prof. Dr. Luis Eduardo Schoueri em relação a isso
538 que é chamado de discricionariedade administrativa, que pode ser inserida dentro de um
539 edital. Só que, além da margem administrativa, o administrador também está vinculado a
540 algumas exigências ou constitucionais ou legais, tanto é que a gente vê inúmeros editais
541 sendo anulados exatamente porque extrapolaram a margem discricionariedade
542 administrativa, portanto, a questão é discutir se a questão “exigência de título” é uma
543 questão discricionária ou não. **O Prof. Luis Eduardo Schoueri diz que data venia** a
544 questão não é essa, a questão que está na Ordem do Dia é aprovar ou não inscrições. Não



545 está na Ordem do Dia aprovar ou não o edital. Há as inscrições e cabe a este Colegiado
546 enquanto mero órgão administrativo aprovar ou não inscrições, conforme o edital. Sequer
547 foram convocados para anular o edital. Não se põe em pauta a anulação do edital, porque
548 seria a anulação do próprio concurso. Há razão no argumento, talvez teriam que anular
549 todo o concurso por conta do edital, mas jamais admitir uma inscrição contrária ao edital.
550 **O Prof. Dr. Sergio Nojiri discorda** do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri por algumas
551 razões. Primeira razão, claro que os regimentos devem ser obedecidos, mas antes de tudo
552 devem ser obedecidas a Lei e a Constituição. E, nesse sentido, parece que o STJ e o STF já
553 decidiram a questão. A questão já está praticamente decidida, praticamente não, já está
554 decidida. É que esse Colegiado, com base em decisões anteriores, vem insistindo numa
555 posição, que é uma posição, em seu modo de ver, equivocada perante a jurisprudência dos
556 tribunais superiores. A exceção que é levantada nos pareceres é que para juízes e
557 promotores a inscrição tenha que ser feita da forma como aqui está se pedindo, é uma
558 exceção que foi devidamente pontuada por casos concretos diante da emenda constitucional
559 que tratou da reforma do Judiciário e, portanto, essa forma do Judiciário implicou uma
560 mudança de posicionamento do Supremo Tribunal Federal num caso concreto e essa
561 decisão do Supremo Tribunal Federal foi tida como uma decisão que direcionou os outros
562 tribunais. O STJ tem decidido tal qual o Supremo Tribunal Federal, portanto, lhe parece
563 que a Faculdade está contra um entendimento já consagrado no Supremo Tribunal Federal
564 e no Superior Tribunal de Justiça. A segunda questão que diz respeito se pode ser ou não
565 discutida a inscrição, ou essa discussão da inscrição estaria vedada porque o edital não está
566 sendo discutido, também lhe parece que eles podem discutir essa questão, desde que ou a
567 partir da própria manifestação do candidato, que, salvo melhor juízo, da documentação que
568 viu, o próprio candidato levantou essa questão, impugnou pelo seu direito e, pela sua
569 memória, acha que esse candidato se colocou nessa posição, trouxe essa questão para ser
570 debatida e disse o seguinte, que vai aguardar a decisão do Colegiado da FDRP a respeito da
571 sua inscrição, portanto, essa questão foi levantada. Então, acha que a Congregação tem a
572 obrigação de falar a respeito disso. Se a questão for decidida no sentido de que se deve
573 também decidir a respeito do edital até com a possibilidade de anulação do concurso, isso já
574 é uma outra questão que pode ser ou não levantada. Parece que, se o próprio interessado
575 levanta sua legitimidade para concorrer ao concurso, acha que o Colegiado não deveria se
576 abster de decidir isso sob o argumento de que o edital não está sendo colocado em
577 discussão. Para terminar, de novo renova seu entendimento no sentido de que essa questão,
578 no âmbito dos tribunais, já está resolvida e os membros da Congregação estão decidindo



579 contra a jurisprudência dos tribunais superiores. Tanto isso é verdadeiro que, na última
580 oportunidade em que um candidato se sentiu lesado em seu direito, imediatamente já
581 conseguiu uma resposta do Poder Judiciário, de acordo com essa jurisprudência. **O Sr.**
582 **Diretor esclarece** que o candidato não trouxe aos autos nenhuma manifestação nesse
583 sentido, apenas pediu para saber qual tinha sido a manifestação do departamento nessa
584 questão. Não trouxe nenhum elemento a mais para os autos. Apenas se manifestou para a
585 Chefia de Departamento, depois da decisão do Conselho do Departamento. **O Prof. Dr.**
586 **Gustavo Assed Ferreira cumprimenta** o Prof. Camilo Zufelato e o Prof. Thiago
587 Marrara de Matos pelo brilhante trabalho, pelo brilhante voto em separado, mas gostaria de
588 seguir aquilo que foi dito pelo Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri. **O Sr. Diretor**
589 **esclarece** ao Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira que, na verdade, não é um voto em
590 separado, é uma manifestação. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira retoma** dizendo
591 que acha que, no final, consta um voto também, acha que eles escrevem isso, que estão
592 votando em separado. Gostaria de seguir na linha proposta pelo Prof. Titular Luis Eduardo
593 Schoueri. Na verdade, no voto do Prof. Dr. Camilo Zufelato e do Prof. Dr. Thiago Marrara
594 de Matos, colocam, em primeiro lugar, a questão do princípio da concorrência. É claro que o
595 princípio da concorrência é relevante, quando se está diante de um concurso ou de qualquer
596 tipo de processo administrativo licitatório. É evidente que o princípio da concorrência tem
597 que pautar o debate como um dos pilares desse procedimento administrativo, desse
598 processo administrativo. Agora, também tem que pautar, e é preciso fazer uma ponderação
599 de valores, o princípio do respeito ao instrumento editalício, o princípio da vinculação ao
600 instrumento editalício, porque, caso o princípio da vinculação ao instrumento editalício seja
601 deixado de lado, a concorrência já está sendo ferida. Imaginem os senhores, quer ficar
602 apenas em uma situação preliminar e fática, que o candidato "A" também encontre em uma
603 bonita e bem construída página de internet o edital de concurso. Aí ele tem que fazer a
604 defesa na Pontifícia Universidade Católica, também no mês de novembro e dezembro, e por
605 uma semana ou quinze dias perde a oportunidade de concorrer. Após isso, meses depois, ele
606 descobre que o seu colega, o agora candidato "B", conseguiu ter a sua inscrição efetivada por
607 uma lacuna do edital e por uma manifestação de dois órgãos colegiados, que estão
608 vinculados aos limites do edital. Isso também estaria ferindo o princípio da concorrência.
609 Na verdade, não respeitando a vinculação ao instrumento editalício, não só se fere o
610 princípio da concorrência, como também se fere mortalmente o princípio da segurança
611 jurídica, porque a USP está dizendo neste momento que o seus editais, em que pesem
612 eivados de vício, podem ser reformados durante o processo administrativo, podem ser



613 alterados durante o processo administrativo. Isso, antes de mais nada, é grave, é grave com
614 terceiros. Concorda com o Prof. Dr. Camilo Zufelato e também com o Prof. Dr. Sergio Nojiri,
615 já passou da hora da Universidade de São Paulo discutir os seus editais. Essa é uma
616 discussão que não deve ser feita no âmbito desta Unidade, e ousa discordar do Prof. Dr.
617 Sergio Nojiri, pois essa discussão deve ser feita no âmbito do Conselho Universitário a
618 partir de um parecer da Procuradoria Geral, sendo um tema atinente ao Conselho
619 Universitário, Órgão Colegiado Máximo. Concorda com o Prof. Dr. Camilo Zufelato e com o
620 Prof. Dr. Sergio Nojiri que, em essência, seguindo a jurisprudência dos tribunais, deveriam,
621 sim, atender hoje a tendência majoritária das decisões, tanto do STJ quanto do STF, mas a
622 verdade é que neste edital, que neste processo administrativo, precisa-se respeitar
623 estritamente o instrumento editalício. Não fala como professor de Direito Administrativo
624 que é, fala como membro do Colegiado. Ou se decide, e também acha que não há mandado
625 para discutir o edital agora, ou se concede e julga esse edital em eivado de vício, ou então se
626 respeitam os limites do mesmo. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato chama** a atenção para um
627 ponto que é comum na fala do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri e na fala do Prof.
628 Gustavo Assed Ferreira. O que se está discutindo é um caso concreto, não se está
629 discutindo, em tese, se é um vício ou não deste edital. É exatamente com base neste
630 argumento que não é relevante saber se, em tese, a concorrência teria sido maior se este
631 critério tivesse sido corrigido lá atrás. De fato a concorrência pode ter ficado prejudicada se
632 algum outro candidato que, em tese, poderia se transformar em doutor neste período. Mas
633 como não se tem essa informação, prefere ficar com as informação dos autos, que é: existe
634 mais um candidato. Portanto, em homenagem a esse princípio da concorrência, existe mais
635 um candidato que poderia concorrer. Exatamente por esse critério de pensar a situação
636 concreta é que acha que não há a menor condição de dizer “olha, eu fecho os olhos para este
637 vício do edital, simplesmente porque se tivessem corrigido antes haveria mais candidatos”.
638 Não sabe se teriam mais candidatos ou não. E se houvesse, certamente com um mandado de
639 segurança este candidato em vias de defender e se tornar doutor teria a correção judicial do
640 edital da USP. Exatamente isso, que ele busque, ele candidato que não se inscreveu. O fato
641 que se tem é: um candidato inscrito que não tinha o título no ato da inscrição, mas que tem
642 agora. Lhe parece que é esta questão, e ousaria mais uma vez divergir do Prof. Titular Luis
643 Eduardo Schoueri, porque acha que a postura do administrador, e o Prof. Dr. Sergio Nojiri
644 disse isso também, não é uma postura do administrador que esteja vinculado somente às
645 regras regimentais da Universidade. Há regras legais e constitucionais, sobretudo em uma
646 Faculdade de Direito. **O Sr. Diretor intervém**, dizendo que a manifestação é importante,



647 mas como há outros itens, senão isso depois enseja mais discussões. Acha que cada um
648 forma sua opinião e depois haverá votação. **O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos**
649 **Mendes cumprimenta** a todos pelas respeitáveis posições, ainda que divergentes, isso é
650 absolutamente comum no Direito. Queria só expor até algumas situações concretas por que
651 passa e que têm tudo a ver com Direito Tributário, inclusive. Como administrador, já foi
652 chefe de setores com várias competências, cansou de orientar contribuintes a impetrar
653 mandado de segurança contra ele mesmo, cansou, porque estava vinculado ao ato do
654 Secretário. Mas fica imaginando o Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri dizendo se ele não
655 sabe que esse ato não é inconstitucional, tem absoluta certeza, mas existe uma questão de
656 inconstitucionalidade de conteúdo, uma questão de legalidade de conteúdo, uma questão de
657 forma. Infelizmente ou felizmente, a questão é que neste caso a forma prevalece, porque há
658 uma distribuição de competências, enquanto um juiz tem um âmbito de cognição de
659 conteúdo amplíssimo, inclusive maior que de colegiados fracionados de tribunal pelo Art.
660 97, a autoridade administrativa não tem. Quando está lá no conselho, ignora, agora que é
661 fiscal de ponta não adianta o Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri falar para não cumprir,
662 não, vai lá e cumpre, mas sabe que o senhor irá conseguir uma liminar no Judiciário. E,
663 especificamente acerca dessa questão, conhece um fato, tem um amigo que ingressou no
664 MPF, e ele na época antes da Emenda Constitucional, teve o mesmo problema para cumprir
665 porque o requisito era do edital e não da emenda, etc. e ele foi recebido pelo Procurador
666 Geral da República, na época o Dr. Fonteles, e o Dr. Fonteles disse que entendia a questão
667 do amigo do Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e disse mais, ingresse com
668 mandado de segurança contra ele no Supremo Tribunal Federal, porque ele, como
669 autoridade administrativa, não pode fazer nada, porque está vinculado ao edital. Então,
670 considerando a questão de forma, pura e simplesmente, não de conteúdo, de conteúdo tem
671 imensa simpatia, mas pensa que nesse caso a forma, por causa da distribuição de
672 competência, prevalece. Com a palavra, **o Prof. Dr. Sergio Nojiri diz** que essas analogias
673 às vezes são meio perigosas. A primeira questão é saber o seguinte, se estamos de alguma
674 forma vinculados, se temos dever de ofício, de negar um direito que é reconhecido pelos
675 tribunais superiores. Não sabe se na administração pública, no cargo que é ocupado pelo
676 Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, muitas vezes existem algumas diretivas que
677 são tomadas pelos órgãos superiores, mas que não sabe se é o caso aqui, por que no caso
678 aqui há alguém que, a seu ver, tem um direito de participar desse concurso e este direito
679 está sendo negado pela FDRP. Parece-he que numa outra oportunidade anterior se o direito
680 tivesse sido dado aquele candidato de participar, não haveria a necessidade de ele ter que



681 bater à porta dos Judiciário, buscar uma autorização judicial para vir a competir. Então, lhe
682 parece que se pode de fato autorizar, porque o candidato, lhe parece, tem esse direito. O que
683 lhe parece incoerente é negar esse direito ao candidato. Com a palavra, **o Prof. Dr. Victor**
684 **Gabriel de Oliveira Rodriguez** louva o debate que está sendo feito e de fato, no
685 Departamento, votou pela inscrição do candidato Bráulio Santos Rabelo de Araújo, que na
686 época não tinha defendido o Doutorado, também não sabe se existe essa documentação. Só
687 para louvar a questão do debate, realmente, observando, o edital diz que, no ato da
688 inscrição, o candidato deverá instruir o seu requerimento com a prova do título de doutor e
689 de fato está bem pendente a pensar que este colegiado está ultrapassando a sua
690 competência se o edital voltar a ser discutido. Acha o edital é errado nesse ponto, acha que
691 qualquer juiz no momento de apreciar um caso desse, mas por outro lado, por outra
692 competência, teria outros elementos para julgar, mas não sabe de fato se este Colegiado
693 pode neste momento ultrapassar o que está escrito no edital. Fica só a sugestão de que isso
694 seja discutido em momento posterior e que realmente é possível que o candidato procure o
695 poder Judiciário, mas neste momento não se pode fazer algo muito diferente do que
696 referendar o que já foi aprovado aqui nesta Congregação. É só isso. Só queria pontuar
697 realmente que existem algumas interpretações da Universidade de São Paulo,
698 principalmente quando vem alguns pareceres, quando se está em Comissões
699 Interdisciplinares, que realmente há alguma dúvida se estão alinhados ou há
700 jurisprudência, mas parece que aqui não é o caso. Louva o debate, porque tinha feito o voto
701 contrário e tinha até conversado hoje com o Prof. Dr. Camilo Zufelato, louvando aí o
702 posicionamento dele, mas nesse momento, infelizmente, sem ler a íntegra do voto e de
703 todas as razões, acha que vai mudar sua opinião. Com a palavra, **o Prof. Assoc. Nuno**
704 **Manuel M. dos Santos Coelho**, faz um pedido de esclarecimento. Pergunta quem seria
705 competente para anular esse edital. **O Sr. Diretor responde** que, neste momento,
706 ninguém. Administrativamente também não, porque a regra do edital reflete a regra do
707 Regimento Geral. **O Prof. Assoc. Nuno Manuel M. dos Santos Coelho**, pergunta
708 quem seria competente para anular o concurso, tendo em vista a verificação de uma
709 ilegalidade no edital. **O Sr. Diretor esclarece** que a questão não é de uma ilegalidade no
710 edital, na medida em que o edital acompanha o Regimento da Universidade, por isso que
711 que foi levantada essa questão de discutir no âmbito da Universidade. **O Prof. Titular**
712 **Luis Eduardo Schoueri sugere** que esta Congregação solicite aos seus representantes
713 do Conselho Universitário, agora sim, que levem como uma proposta dessa Congregação
714 que se reveja o Regimento da Universidade nesse tema, como um pedido da Congregação



715 aos seus representantes no Conselho Universitário. Naturalmente vai para a Comissão de
716 Legislação da CLR etc, mas como um pedido da Congregação, independentemente do
717 resultado, que seja revisto no órgão competente, essa é uma outra matéria. **O Sr. Diretor**
718 **diz** que, estando todos de acordo, depois o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes,
719 que é o Representante da Congregação, poderá encaminhar essa questão. Com a palavra, **o**
720 **Prof. Assoc. Nuno Manuel M. dos Santos Coelho diz** que, ao que parece, todas as
721 partes têm razão ao apontarem não só normas ou regras em sentido estrito que estão sendo
722 feridas, mas como princípios constitucionais. As duas partes apontam a infringência de
723 princípios constitucionais. Se as inscrições foram aceitas, o princípio da igualdade foi ferido,
724 o princípio da concorrência, de outros não doutores até durante o prazo da inscrição, mas
725 doutores no momento do concurso se for aceita a inscrição. Se a inscrição não for aceita, o
726 direito deste candidato especificamente será ferido, mas também serão feridos os direitos
727 de todos os outros não doutores, que, na mesma situação, por seu turno, não se
728 inscreveram, mas, na primeira hipótese, será ferido ainda o princípio da vinculação ao
729 edital. Então, é desconfortável a posição assumida, manifestada pela Congregação, dizendo
730 “estamos fazendo uma ilegalidade, mas vamos em frente”. Se há infringência de princípios
731 constitucionais, de normas constitucionais, elas devem ser todas atendidas quando estão em
732 conflito, precisa-se tentar atender a todas elas da melhor forma possível. Ponderar aqui
733 permite atender a todas. Se fosse possível a discussão, seria tendente à anulação do
734 concurso e a realização de novo instrumento editalício. Então, apenas para ponderar essa
735 questão que para qualquer dos dois caminhos em alternativa são infringentes da
736 Constituição. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que, como o Prof. Assoc. Nuno M. M. dos
737 Santos Coelho disse, estamos diante de uma ilegalidade, portanto, além do
738 encaminhamento. **O Sr. Diretor diz** que isso é a afirmação do Prof. Assoc. Nuno M. M.
739 dos Santos Coelho, mas acha que a declaração de ilegalidade ou mesmo de
740 inconstitucionalidade não cabe ao Colegiado. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que era
741 uma questão para o Colegiado decidir, que independentemente do relacionamento desse
742 tema junto às instâncias superiores da Universidade, é que em próximos editais desta
743 Unidade já fique deliberado. **O Sr. Diretor diz** ao Prof. Dr. Camilo Zufelato que isso vai
744 ter que ser a provocação levada às instâncias superiores, porque a Unidade também está
745 vinculada ao seu Regimento Interno e ao Regimento Geral. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato**
746 **completa**, dizendo que, neste caso, é ilegal, lhe parece que é ilegal. **O Sr. Diretor diz** que
747 esta questão deve ser levantada em sede própria. De qualquer maneira, pensa que a
748 ilegalidade ou não do edital e da norma regimental, estará para cada um agora no seu



749 íntimo como um elemento para a sua manifestação no voto. Neste momento, para poder
750 encaminhar a votação, há o parecer da Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes,
751 parecerista pela Congregação, que é favorável à inscrição de todos os candidatos, com
752 exceção do candidato Bráulio Santos Rabelo de Araújo pela razão apontada. Então, aqueles
753 que forem favoráveis ao parecer da relatora permaneçam como estão, os que forem
754 contrários se manifestem. **A Congregação aprova, por maioria (com 9 votos a**
755 **favor, 4 contrários e 1 abstenção), o parecer da relatora, favorável às**
756 **inscrições dos Doutores José Carlos Evangelista de Araújo, Erika Monteiro de**
757 **Souza e Savi, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer e Juliana Oliveira**
758 **Domingues, e pelo indeferimento da inscrição do Doutor Bráulio Santos**
759 **Rabelo de Araújo, no concurso para Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto**
760 **ao Departamento de Direito Público, Área de Direito Econômico e Finanças**
761 **Públicas e Orçamento - Edital FDRP nº 32/2011. O Prof. Dr. Camilo Zufelato**
762 **apresenta declaração de voto, subscrita por ele e pelo Prof. Dr. Thiago Marrara**
763 **de Matos, que integra esta Ata como anexo I. 4. AFASTAMENTO DOCENTE:**
764 **4.1. PROCESSO 2009.1.289.89.2 – NUNO MANUEL MORGADINHO DOS**
765 **SANTOS COELHO.** Relatório de afastamento para desenvolver estágio Pós-Doutoral
766 junto à Ludwig Maximilians – Universität München, Alemanha, no período de julho a
767 dezembro de 2011. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e
768 Disciplinas Básicas em 28.02.2012, com parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Cristina
769 Godoy Bernardo de Oliveira. **Relator:** Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira. **O Sr. Diretor**
770 **pergunta** ao Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira se gostaria de se manifestar. **O Prof. Dr.**
771 **Gustavo Assed Ferreira diz** que gostaria que constasse em ata seus cumprimentos ao
772 Prof. Assoc. Nuno M. M. do Santos Coelho não só quantitativamente, mas qualitativamente
773 pelo empenho, pelo grande empenho que resultou nessa viagem, coberta de êxito. **A**
774 **Congregação aprova, por maioria (com 12 votos favoráveis e 1 voto contrário),**
775 **com a ausência do interessado e em votação secreta, o parecer do relator,**
776 **favorável ao relatório de afastamento do interessado, referente ao período de**
777 **julho a dezembro de 2011, para a desenvolver estágio Pós-Doutoral junto à**
778 **Ludwig Maximilians – Universität München, Alemanha. 5. ATIVIDADES**
779 **SIMULTÂNEAS: 5.1. PROCESSO 2011.1.533.89.3 – CAMILO ZUFELATO.**
780 Relatório das atividades simultâneas realizadas pelo interessado no período de 2011 a
781 janeiro de 2012. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo
782 Civil em 27.02.2012, com parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Flavia Trentini. **Relator:**



Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. A Congregação aprova, por unanimidade, com a ausência do interessado e em votação secreta, o Relatório das atividades simultâneas realizadas pelo interessado no período de 2011 a janeiro de 2012.

6. PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – 1º SEMESTRE/2012. 6.1. PROCESSO 2012.1.91.89.1 –

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Classificação dos Servidores, por grupo, de acordo com os critérios de prioridade e desempenho:

Grupo Básico				
Nome	Posição Atual	Posição Avaliada (chefia + servidor)	Posição Final (consenso no colegiado)	Posição Final no Processo
Maria Célia Masquetto Ferreira	B2-A	B3	B3	B3-A
Sérgio Roberto de Andrade	B1-A	B3	B3	B1-B
Renata Cristina Salgado	B1-A	B3	B3	B1-B
Grupo Técnico				
Nome	Posição Atual	Posição Avaliada (chefia + servidor)	Posição Final (consenso no colegiado)	Posição Final no Processo
Edvaldo da Silva Campos	T1-D	T4	T4	T2-A
Maria José de Carvalho Oliveira	T3-A	T4	T4	T4-A
Márcia Ap. Cruz de Oliveira Bianco	T2-A	T4	T4	T3-A
Julio Cesar Lippi	T2-A	T4	T4	T3-A
Consuelo Gabrielli de Castro	T1-A	T3	T3	T2-A
Waldemar Fernandes Filho	T2-A	T3	T3	T3-A
Grupo Superior				
Nome	Posição Atual	Posição Avaliada (chefia + servidor)	Posição Final (consenso no colegiado)	Posição Final no Processo
Vanderli Moreira Sallazar	S1-A	S4	S4	S2-A
Milena Celere de Sousa e Silva	S1-B	S4	S4	S2-A
Ednéia Silva Santos Rocha	S1-A	S3	S3	S2-A

O Sr.Diretor explica que a Universidade implantou um novo plano de carreira, como é do conhecimento de todos e, de acordo com as regras formuladas pela Reitoria, em cada Unidade foi formado um Comitê de Análise que procedeu a sistematização da avaliação em cima da auto-avaliação realizada pelo servidor e de uma avaliação conjunta entre a chefia e o servidor. Esse quadro que consta da pauta apresenta os resultados divididos por grupos, básico, técnico e superior, a partir da posição atual do funcionário, a posição avaliada em conjunto (pelo servidor e pela chefia) e o consenso nesse comitê de análise, que é o colegiado definido pela Universidade e o resultado final do processo. Informa que, tendo em vista o que a Universidade tinha oferecido para todas as unidades, houve nessa primeira etapa da avaliação, da qual puderam participar apenas funcionários com mais de 33 (trinta e três) meses de-Universidade (2 anos e 9 meses). Todos os funcionários que puderam participar acabaram sendo contemplados. Haverá em novembro uma segunda etapa, na qual também esse recorte de 33 meses possibilitará a participação de mais funcionários da



803 FDRP que se encontrarem nessa situação. **A Congregação aprova, por unanimidade,**
804 **a Classificação dos Servidores, por grupo, apresentada pelo Comitê de Análise**
805 **(CA) da Unidade, com base nos critérios de prioridade e desempate, para fins**
806 **de Progressão na Carreira.** Prosseguindo, o Sr. Diretor retorna ao **Expediente, item**
807 **4.- Palavra dos Senhores Presidentes das Comissões.** O Presidente da
808 **Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Daniel Pacheco**
809 **Pontes, comunica** que esteve em São Paulo no final do mês passado, esteve durante 3
810 dias na seleção dos projetos da Cultura e Extensão e que vários projetos da FDRP foram
811 contemplados com bolsas. Haverá vários projetos em andamento nos próximos meses. Isso
812 lhe causou bastante alegria, porque trabalhou na seleção e viu que a FDRP,
813 proporcionalmente, considerando-se o número de professores e o número de alunos,
814 apresentou muitos projetos em comparação com outras unidades da USP muito maiores,
815 que teriam proporcionalmente que apresentar mais projetos que a FDRP. Ficou muito
816 satisfeito, principalmente porque muitos projetos foram contemplados e isso é muito bom.
817 Aproveita a oportunidade para fazer uma indagação referente a uma questão pessoal,
818 gostaria de saber por que o pedido dele de mudança de regime, muito embora já tenha sido
819 julgado no departamento há um mês e meio, não entrou na pauta da Congregação de hoje.
820 **O Sr. Diretor responde** que ainda não retornou do relator, mas, assim que retornar, será
821 colocado em pauta, será dado o andamento devido. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes**
822 **diz** que é estranho, porque consultou no sistema e consta que o processo está na FEA. **O**
823 **Sr. Diretor responde** que o processo está com o relator. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco**
824 **Pontes pergunta** se o relator é da FEA. **O Sr. Diretor responde** que deve ser um
825 relator externo, conforme orientação da CERT. **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes**
826 **entende** e pergunta se foi dado algum prazo para que o relator devolva e se entrará na
827 pauta da próxima reunião. **O Sr. Diretor responde** que não tem dado prazo para
828 nenhum relator, mas sempre tem alertado para essa circunstância. **O Prof. Dr. Daniel**
829 **Pacheco Pontes pergunta** se isso não é o prazo regimental. **O Sr. Diretor responde**
830 que para esta questão específica não tem prazo regimental, mas, de qualquer maneira, a
831 FDRP tem insistido com o relator para a devolução do processo. **O Prof. Dr. Daniel**
832 **Pacheco Pontes agradece.** Com a palavra, **a Presidente da Comissão de Pesquisa,**
833 **Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes cumprimenta** a todos. Apenas queria
834 deixar registrado o agradecimento, em nome da Comissão de Pesquisa, aos colegas que
835 estão trabalhando na análise dos trabalhos inscritos no 1º Simpósio de Iniciação Científica
836 da FDRP. Deixa registrado o agradecimento à colaboração de todos os colegas. Em seguida,



837 passa ao **item 5 – Palavra aos senhores membros**. Com a palavra, **o Representante**
838 **Discente André Luis Gomes Antonietto cumprimenta** a todos e diz que tem apenas
839 três questões para suscitar. Uma delas, inicialmente, os alunos constataram, pela análise do
840 Regimento Interno da FDRP e do Estatuto da USP, que a Comissão de Graduação, o
841 Departamento de Direito Público e o Departamento de Direito Privado e Processo Civil, de
842 acordo com as proporções estabelecidas pelos regimentos, precisam da eleição de mais um
843 Representante Discente. A Comissão de Graduação, 20% de sua composição, segundo o
844 Estatuto da USP, é de Representantes Discentes e ela possui 6 professores, se não se
845 engana, e apenas 1 Representante Discente. E os departamentos, que já constam com mais
846 de 10 professores também, consta no Regimento Interno da FDRP que 10% da
847 representação serão compostos por representação discente e também essa porcentagem
848 está inferior, de acordo com a quantidade de docentes. Informa que isso até foi discutido
849 numa Reunião do Centro Acadêmico e que o Centro Acadêmico já está até providenciando a
850 convocação por edital dessas eleições. **O Sr. Diretor diz** que seria bom aguardar um
851 pouco, pois irão verificar exatamente qual é a situação e imediatamente darão um retorno.
852 Explica que, na realidade, essa questão tem a ver com a composição do Conselho do
853 Departamento, sendo que desde a formação dos departamentos, todos os docentes fizeram
854 parte do Conselho do Departamento, por conta da circunstância específica de uma Unidade
855 em formação, até porque, inclusive pelo do Regimento, para que um departamento possa
856 funcionar, deveria haver também professores titulares, associados, numa proporção que
857 vem decrescendo e aí sim a proporção da representação discente. Isso tudo vai ser analisado
858 em conjunto e, assim que tiverem essa análise, comunicarão à representação discente para
859 que se faça a devida eleição. **O Representante Discente André Luis Gomes**
860 **Antonietto diz** que manterão contato em relação a essa questão. Há também uma questão
861 em relação aos acontecimentos da semana em relação à nota e a repercussão interna disso.
862 Houve, se não se engana, a Portaria nº 9, que instituiu um Grupo de Trabalho acerca do
863 acontecimento, a qual é composta por 3 membros, docentes, um representante do Centro
864 Acadêmico, um da Associação Atlética e um do grupo de autores da nota. Em relação a essa
865 Portaria, houve uma reunião do grupo acerca do que seria feito e após um debate interno
866 bem extenso o grupo chegou a um consenso de que a instituição desse grupo não era em si
867 necessária. A própria Portaria não seria necessária. Inclusive o grupo elaborou um ofício,
868 que está todo assinado, apenas a Representante da Associação Atlética que compôs o
869 documento juntamente, mas acabou indo embora da faculdade sem assinar e não conseguiu
870 entrar em contato com ela, mas já constam cinco assinaturas expondo a intenção de que o



871 grupo seja extinto. **O Sr. Diretor diz** que, se há algum tipo de requerimento, que
872 protocolem na Diretoria e isso será analisado. Apenas gostaria de esclarecer em relação à
873 Portaria que previu a criação de um Grupo de Trabalho, que esse foi um consenso de todos
874 os Chefes do Departamento e a Comissão de Recepção dos Calouros, que foram os que
875 estiveram à frente, do ponto de vista institucional, sem nenhum prejuízo dos alunos, como é
876 lógico, mas do ponto de vista institucional estiveram à frente junto à Diretoria na condução
877 dessa situação, que a todos causou alguma espécie. **O Representante Discente André**
878 **Luis Gomes Antonietto diz** que, quanto a isso, perfeito. Finalizando, em relação a esse
879 tópico, um dos grupos inclusive já propôs uma agenda, vai protocolar então junto à
880 Diretoria. O grupo entende que esse Grupo de Trabalho não será necessário, pois as
881 agendas já estavam sendo discutidas pelos três grupos mesmo, mas não abre mão, de forma
882 alguma, do apoio institucional para que todos os debates ocorram. **O Sr. Diretor**
883 **esclarece** que isso foi um consenso naquele momento, no sentido de mostrar também uma
884 pronta atuação da Faculdade em relação a essa questão, devido ao que estava sendo
885 cobrado, inclusive na coletiva de imprensa, que foi convocada para esclarecimento, sempre
886 pensando no bem maior da FDRP, do nome da Faculdade, o que estava sendo cobrado era
887 algum tipo de providência. Promover aquele debate, que levasse a uma reflexão ou
888 amadurecimento sobre essas práticas pareceu, naquele momento, para essas Chefias de
889 Departamento, Comissão de Recepção dos Calouros e Diretoria, que seria uma maneira
890 concreta de encaminhar essa questão, mas sem prejuízo de qualquer sugestão que possa vir
891 a ser encaminhada no momento oportuno. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira diz**
892 que, em primeiro lugar, não vê problema nenhum em ter ou não a Portaria. Tinha
893 manifestado isso, como percebeu que a celeuma foi grande. A Portaria era apenas esse apoio
894 institucional. Diz que foi um dos favoráveis a ela na reunião e agora subscreve o pedido do
895 RD André Luis Gomes Antonietto, se não se quer a Portaria, não se quer, o importante é
896 que o Grupo de Trabalho exista, o importante é que o debate público e as audiências
897 públicas ocorram em qualquer modelo ou formato. Acha que era uma proposta de apoio
898 institucional, uma boa vontade da Diretoria da Faculdade com o apoio das chefias. **O Sr.**
899 **Diretor diz** que também nada impede, pensa, que a proposta, porque o Grupo de Trabalho
900 foi criado com um prazo curto para apresentar um programa de audiências públicas. Nada
901 impede que o programa seja elaborado pelo Grupo de Trabalho e conte com a colaboração e
902 as sugestões de quem quer que seja no âmbito da Faculdade, aliás, é muito bom que isso
903 aconteça, porque será uma colaboração que virá a somar. **O Representante Discente**
904 **André Luis Gomes Antonietto diz** que, por fim, só uma questão que foi suscitada pelo



905 Representante Discente da Comissão de Pesquisa, ele pediu para que fosse suscitada a
906 questão na Congregação em relação à competência para decidir se os Grupos de Trabalho,
907 de pesquisa, computarão ou não créditos para fins de formação. **O Sr. Diretor pensa** que
908 essa indagação deveria ser feita originariamente à Comissão de Pesquisa para que ela se
909 manifeste e, sendo essa manifestação da Comissão de Pesquisa do agrado ou não, novas
910 providências poderiam ser tomadas no âmbito quer da Comissão de Pesquisa, quer do
911 Colegiado superior, que é a Congregação. **O Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos**
912 **Coelho diz** que, sobre essa questão, existe uma norma específica sobre aproveitamento
913 como crédito das atividades de Iniciação Científica, que é vigente na Escola hoje, que coloca
914 os quesitos para aproveitamento. Não é participação em qualquer grupo, algo que
915 facilmente a Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes vai esclarecer. **O Sr. Diretor diz**
916 que isso será analisado e levado à instância competente. **O Prof. Assoc. Nuno M. M. dos**
917 **Santos Coelho fala** sobre o processo que aconteceu na FDRP esta semana e quer
918 consignar em Ata da Congregação que houve o lançamento de uma nota de repúdio por
919 alguns excelentes alunos desta Faculdade e pode lembrar deles como seus alunos que foram
920 em suas disciplinas no 1º ano, chamando a atenção para o desrespeito de direitos
921 fundamentais de alguns calouros em algumas atividades de recepção feitas a eles,
922 especialmente fora do âmbito da Faculdade, mas também no âmbito da Faculdade. Esses
923 alunos não estão interessados, fizeram a nota chamando a atenção para isso, não estão
924 interessados em processos administrativos, em punições, mas para a repetição do
925 desrespeito especificamente de algumas minorias, ou minorias não no sentido numérico,
926 mas de problema de gênero com respeito à mulher, com respeito à liberdade de orientação
927 sexual, portanto, chamando a atenção para um tratamento desumano, especialmente
928 dirigido para mulheres, para gays, lésbicas etc. Gostaria de consignar que esse é um
929 problema do país, esse é um problema para o qual a nota chama muito bem a atenção. A
930 Faculdade se preocupou e reagiu muito bem a esses fatos todos que ocorreram. Gostaria de
931 expressar a alegria por ver como o diálogo foi travado, como a Faculdade aceitou o debate, a
932 Diretoria, os professores, o Centro Acadêmico, a Atlética, os Chefes dos Departamentos,
933 todos estiveram envolvidos nessa questão, que é efetivamente algo que deve manter-se
934 como preocupação da Faculdade. Independente de ser este grupo que assinou esta nota, a
935 atual Diretoria do Centro Acadêmico, a Atlética, não queiram que a Portaria vigore
936 francamente, não sabe do que se trata, não sabe que Portaria é essa, que essa Portaria não
937 vá em frente. Isso pouco importa, pouco importa se o Centro Acadêmico não quer, se a
938 Atlética não quer, se o grupo que assinou a nota não quer essa providência especificamente,



939 a sua postura como membro deste Colegiado, como conselheiro, é de que a Faculdade tem
940 que manter uma discussão acerca dessa questão, a respeito de como se lida com as
941 minorias, especificamente com respeito a essas duas questões que foram levantadas, como
942 se trata a mulher, como se tratam os gays e lésbicas etc, e mantendo políticas públicas para
943 atentar a isso, porque há um repetido, há um severo desrespeito aos direitos humanos
944 desses grupos neste país, nesta cidade. Esta Faculdade tem que cuidar para que essas coisas
945 não se reproduzam dentro da Faculdade. Isso precisa entrar na Ordem do Dia, precisa haver
946 campanhas sobre a dignidade, sobre o direito à diferença, sobre o direito às minorias, as
947 minorias têm que se sentir à vontade dentro da Universidade, dentro da FDRP, seja qual for
948 a minoria. Quando a minoria fala, não pode ser dito para ela que ela não pode falar porque é
949 uma minoria, ao contrário, deve-se deixar a minoria sempre esclarecida de que ela pode
950 falar, porque é minoria, e minoria tem o direito especial de proteção da administração
951 pública, todos estão carecas de saber disso no que diz respeito à proteção dos direitos
952 fundamentais. Crê que o que aconteceu na FDRP esta semana foi muito positivo, deve
953 ensinar, deve-se manter essa discussão aberta e colocar a questão na Ordem do Dia por
954 cartazes, por discussões periódicas e etc., mas devem ser pensados canais de atendimento e
955 atenção à violação desses direitos das pessoas, especialmente das minorias. Não sabe quais
956 poderiam ser os canais, sabe que os canais que existem não são suficientes, mas que existam
957 ouvidorias ou outros canais pelos quais a pessoa ofendida possa de modo absolutamente
958 sigiloso, absolutamente protegido, procurar a Administração e encontrar amparo para essas
959 reivindicações e essas ofensas. **O Sr. Diretor esclarece** que justamente a ideia da criação
960 de um Grupo de Trabalho tinha esse objetivo, esse condão, de uma atitude proativa de
961 fomentar essa reflexão através das audiências públicas. Com a palavra, **o Prof. Dr. Caio**
962 **Gracco Pinheiro Dias cumprimenta** a todos. Pediu a palavra apenas para falar um
963 assunto específico da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt), mas, pegando o
964 gancho da manifestação do Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho, diz que em alguma
965 medida também achou salutar o processo que aconteceu. Realmente, é uma oportunidade
966 que a Faculdade tem de rediscutir, de botar para os alunos e também para os professores
967 uma oportunidade de rediscutir algumas concepções que, às vezes, por não serem
968 discutidas, acabam se cristalizando de maneira pouco refletida. A discussão lhe parece
969 bastante salutar, todavia, não pode deixar de, como membro da Faculdade, tendo visto todo
970 o circo que foi armado na Faculdade, inclusive com o risco que se correu, que graças a Deus
971 acabou não se confirmando, de uma exposição bastante negativa na mídia, inclusive tendo
972 em vista o fato de que a USP é um polo de atração de crítica, uma grande vidraça exposta,



até pelo fato de que, para boa parte da população paulista, estão aqui apenas gastando o dinheiro paulista sem fazer nada. Existe uma concepção, uma visão da USP que é bastante negativa e, nesse sentido, o que o deixa bastante preocupado e entristecido na situação é que, a pretexto de se colocar uma discussão que considera válida, que considera importante, talvez pela inexperiência, talvez pela juventude, os termos utilizados na nota de repúdio deram a impressão para alguns dos que leram, que na FDRP existisse uma campanha generalizada de opressão e perseguição e lhe parece que, embora possa ser notado da parte de certas pessoas, de certos alunos, uma intolerância em relação a certas minorias, ou eventualmente um menosprezo à situação da mulher, lhe parece que aqui não se vive um quadro tão preocupante que justificasse talvez alguns termos como “situação se tornou insustentável”, lhe parece que houve um acirramento muito grande de certas situações que poderiam ser perfeitamente entendidas dentro do âmbito acadêmico e que se correu um risco muito grande do ponto de vista da imagem da instituição ao se buscar essa publicização do que aconteceu. A imagem da Faculdade correu um risco muito grande de ser afetada. Fica feliz, aliviado que isso não tenha acontecido. No final se teve até um tratamento bastante razoável por parte da imprensa. **O Sr. Diretor completa** que a coletiva de imprensa foi muito importante nesse sentido. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias retoma**, dizendo que foi importante, mas mesmo antes, se lembra do almoço na terça-feira que foi uma expectativa em relação a como o jornal da EPTV iria retratar a situação e a reportagem foi muito equilibrada, foi razoável, mas correu-se um risco muito grande de que essa situação fosse pintada com tintas bem mais pesadas na mídia. Concorde que a discussão é necessária, concorda que a discussão é salutar, fica feliz que ela vá ser feita para os dois lados, porque não se pode entender essa discussão também como a possibilidade de imposição de um certo ponto de vista. Se haverá um debate, é importante que as duas ou mais posições sejam expostas e possam debater. Não se pode transformar uma discussão num pretexto para uma doutrinação num determinado sentido ou noutro. Deve-se entender que há diferenças de opinião e valores que em alguns casos vão ter que ser respeitadas. Manifesta o seu alívio porque um risco pelo qual se passou em alguma medida foi colocado de lado. Em relação à CCInt, houve uma reunião ontem bastante produtiva, frisar só, aproveitando que viu a comunicação de um pedido de dotação de funcionários, trazer um reclamo que é dos integrantes da CCInt de que é necessário também, na medida em que se compartilha a mesma funcionária que já oficia perante outras comissões e que se vê sobrecarregada com o trabalho, a necessidade de um funcionário para a CCInt, com alguns requisitos que são específicos, embora em sua



1007 experiência sua necessidade foi mais de italiano nesses últimos tempos do que
1008 propriamente de inglês, mas pelo menos o inglês acaba sendo a língua franca minimamente
1009 necessária para um funcionário trabalhar. **O Sr. Diretor aproveita** para, inclusive,
1010 informar que a Diretoria da Faculdade já encaminhou, há algum tempo, para a Vice-
1011 Reitoria Executiva de Relações Internacionais um pedido de apoio junto ao DRH para um
1012 funcionário com esse perfil. Com a palavra, **o Representante Discente Felipe**
1013 **Henrique Canaval Gomes diz** que estão dizendo informalmente que semana que vem o
1014 Sr. Diretor irá se reunir com todos os alunos no Auditório para discutir isso tudo que está
1015 acontecendo e queria saber se isso é verdade. **O Sr. Diretor responde** que o que fez foi
1016 convidar os alunos para conhecer o Auditório, uma visita. **O Representante Discente**
1017 **Felipe Henrique Canaval Gomes pergunta** se então irá ter uma reunião. **O Sr.**
1018 **Diretor responde** que é só uma visita. **O Representante Discente Felipe Henrique**
1019 **Canaval Gomes diz** que estão divulgando essa informação. Com a palavra, **o Prof. Dr.**
1020 **Victor Gabriel de Oliveira Rodriguez comenta**, que a nota de repúdio a que teve
1021 acesso, sem fazer nenhum tipo de crítica diretamente às pessoas que a assinaram, está se
1022 dirigindo àquelas que não são da Faculdade, não significa dizer que as pessoas que estão
1023 fora da Faculdade não tenham que opinar sobre o que acontece aqui, como é uma
1024 instituição pública, têm que opinar. Apareceram alguns nomes ali, de pessoas sérias, que,
1025 pelo que estava escrito na nota de repúdio, quando leu, pelo menos era muito difícil,
1026 pessoas até da área do Direito, distantes, saírem assinando juntamente com outras pessoas
1027 sem saber a realidade maior dos detalhes. Só pelo que estava escrito na nota, acha que
1028 houve uma supervalorização. Essas pessoas que assinam em nome, - não a imprensa, acha
1029 que a imprensa está no papel dela, no mal papel dela, uma parte má do papel dela, que é
1030 divulgar o que dá mais sensacionalismo - se fosse um membro externo da Faculdade, teria
1031 muita desconfiança, pelo menos dentro do princípio do contraditório, tendo aprendido isso,
1032 de sair assinando sem ter acesso diretamente aos fatos. Achou que muito do peso que a
1033 imprensa deu para o caso foi também para os nomes que estavam ali e que duvida muito
1034 que tenham tido acesso real ao que tivesse acontecido, por que nem quem estava aqui
1035 dentro teve acesso exatamente ao que aconteceu. Manifesta os parabéns à Diretoria, a todos
1036 que se envolveram em lidar com a imprensa num caso como esse, sabe que a imprensa é
1037 terrível, que adora dar uma notícia da USP, e que há momentos em que é preciso dizer,
1038 porque já foi muitas vezes procurado, o que não interessa o que sai divulgando ou que já
1039 pode ser visto dentro da Faculdade, como às vezes também é preciso dar aquela resposta à
1040 imprensa. Diz isso porque foi Presidente da Comissão do Trope por indicação do Diretor, no



1041 seu primeiro ano de trabalho na Faculdade, e esteve com o Prefeito do *Campus* da USP
1042 Ribeirão, que disse para atender a imprensa e dar entrevista, porque senão, no outro dia,
1043 sairá “procuramos o responsável da Faculdade e ele não quis falar sobre o assunto”, aí sai
1044 pior a emenda que o soneto. Mas é uma posição muito difícil. Só queria registrar, dando
1045 apoio ao que o Prof. Dr. Nuno M. M. dos Santos Coelho falou, e novamente parabenizar a
1046 conduta de todos, a Faculdade tem que desenvolver ouvidorias, mas não lhe parece que seja
1047 o caso de pessoas tão oprimidas que não pudessem responder aos problemas, primeiro
1048 dentro da Faculdade, mas dá-se apoio à voz delas. Mas, aqueles de fora da Faculdade que
1049 assinaram, tem sinceras dúvidas que tenham feito de forma consciente. Os de dentro, claro,
1050 parabéns. Os de fora, afirma ter um pouco de dúvida. O Sr. Diretor agradece ao Prof. Dr.
1051 Victor Gábel de Oliveira Rodriguez. Com a palavra, **o Prof. Dr. Sergio Nojiri fica** em
1052 dúvida se vai falar ou não, mas decidiu falar, porque afinal foi um dos que subscreveram a
1053 nota de repúdio. Diz conhecer as pessoas que redigiram a carta, foram seus alunos e que,
1054 portanto, lhe parece que acredita na boa fé deles de tentar resolver o problema. A questão
1055 que lhe parece que tem que ser levantada, e aí discorda de alguns posicionamentos, no
1056 sentido de que a resposta que tem que ser dada é sempre uma resposta de discussão, de
1057 debates etc. Na sua opinião, assinou aquela carta, porque havia a constatação de fatos
1058 concretos, que de fato ocorreram e que esses fatos merecem uma apuração e que, se há
1059 culpados, devem ser punidos. Essa que é sua posição, porque esses fatos podem vir a ser
1060 fatos criminosos. Nesse sentido, acha que a melhor resposta que a Faculdade poderia dar é
1061 coibir a prática desses atos. A partir de agora, esse tipo de brincadeira, que é uma
1062 brincadeira que não faz sentido nenhum dentro do contexto de uma Faculdade de Direito,
1063 não deve ser mais permitida. A Faculdade é contra esse tipo de brincadeiras, a Faculdade é
1064 contra a prática de tais atos. Atos concretos que foram descritos na nota de repúdio. Então,
1065 seu posicionamento é no sentido de que isso tem que ser apurado, não através de debates e
1066 discussões a respeito da situação, também a respeito dessa situação em outros lugares, mas
1067 acontece que isso ocorreu dentro desta Faculdade, nos corredores e fora. Fora por conta de
1068 festas promovidas em nome da Faculdade, por entidades ligadas diretamente à FDRP. Fala
1069 como quem subscreveu, como quem assinou a nota, também concordando em parte com o
1070 Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, lhe entristece muito o fato de a Faculdade ser exposta
1071 de uma forma que é injusta. A FDRP de fato não é aquilo que apareceu na mídia. Isso lhe
1072 entristece muito, mas isso não deve tirar o foco da discussão, o foco da discussão é saber se
1073 existe ou não a prática desses atos e não desviar a atenção do assunto para outras questões.
1074 **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes cumprimenta o Prof.**



1075 Dr. Sergio Nojiri, o Prof. Nuno M. M. dos Santos Coelho e a todos os professores que
1076 subscreveram a carta, quer dizer que concorda integralmente com o Prof. Dr. Sergio Nojiri,
1077 acha que isso devia ser apurado, que a Faculdade devia coibir esse tipo de atitude, e que,
1078 apesar de ter sido muito ruim a repercussão para a Faculdade na mídia, acha que essa
1079 discussão está tomando o foco da verdadeira discussão, que é de que existem práticas
1080 deletérias dentro do seio desta Faculdade e que de algum modo estão associadas ou à
1081 Atlético ou ao Centro Acadêmico, não está querendo dizer que essas instituições promovem
1082 isso, mas pessoas dessas instituições fazem isso e é muito preocupante a comissão que o Sr.
1083 Diretor criou ter sido esvaziada justamente por essas duas instituições. **O Representante**
1084 **Discente André Luís Gomes Antonietto** acha que ficou um pouco mal explicado sobre
1085 o porquê dessa Portaria ser extinta. Foi, de fato, um consenso, não de que ela está errada, a
1086 questão foi que os três grupos ali entenderam que, além de o debate já estar encaminhado
1087 nesse sentido, já estão propondo agendas de discussão e que o grupo de trabalho para
1088 discutir isso não seria necessário porque já está encaminhado, há outros grupos além desses
1089 três que também propõem, os próprios calouros estão se organizando para, a partir da
1090 experiência prática deles, propor isso e então não há um prejuízo. O fim dessa Portaria não
1091 foi uma solicitação do Centro Acadêmico e da Atlético, foi um consenso em relação a todos e
1092 acredita que a discussão tende agora a tomar um rumo bom, um rumo coerente com o que
1093 se espera do debate, por isso todos ali estavam de consenso em relação a isso. Nenhum dos
1094 demais membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor agradece a presença de
1095 todos e dá por encerrada a reunião às 16h15. Do que, para constar, eu,
1096 , Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e
1097 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros
1098 presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 13
1099 de abril de 2012.